



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.^º 046/2026

Serra, 23 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.267, de 30 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.267, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 23 de janeiro de 2026, com a seguinte ementa: “Revoga os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Municipal 5.216, de 21 de dezembro de 2020”, conforme se verifica em anexo.

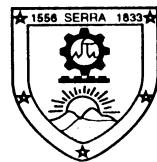
Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
MEIRELES:12493551761 WEVERSON VALCKER
61 Dados: 2026.01.23 10:11:32
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 6.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

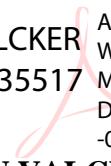
**REVOGA OS ARTIGOS 2º, 4º E 5º DA LEI
MUNICIPAL 5.216, DE 21 DEZEMBRO DE
2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Municipal 5.216, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal em Serra, 30 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
61

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.01.21 16:37:18
-03'00'
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700300039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas
Brasil e o protocolo serra@es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição N1.230

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA OS ARTIGOS 2º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 5.216, DE 21 DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Municipal 5.216, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal em Serra, 30 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712566

Decretos

DECRETO Nº 73/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 22 de janeiro de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO TELES GONÇALVES

Secretário Municipal da Fazenda - Respondendo Inteiramente

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0021.2161	Urbanizar, ampliar, melhorar e revitalizar vias pú	4.4.90.93.02	2.701.0508.0000	30.741,80
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
04.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.30.04	1.500.0000.0000	8.919,60
27.812.0010.2042	Fomentar e ampliar o acesso ao esporte como instru	3.3.50.41.00	1.500.0000.0000	999.993,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.36.45	1.500.0000.0000	930,00
06.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.92.99	1.500.0000.0000	930,00

Autenticar documento em <https://sefaz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100300035003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.041.514.40

